



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Encerrar Inexigibilidade

10/10/2023 17:43:21

Pedido de Cotação Eletrônica



Esta inexigibilidade estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

30108 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

UASG de Atuação

200340 - ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA - DF

Modalidade de Compra

Inexigibilidade de Licitação

Nº da Compra

00131/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 74º

Inciso

III, f

Id contratação PNCP

00394494000136-1-000641/2023

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Contratação da empresa Estação Saúde - Educação e Cultura Ltda para realização da palestra Saúde do Homem, a ser proferida pelo médico Antônio Drauzio Varella, em ação de capacitação de servidores no I Seminário de Atenção à Saúde do Homem, instituído pela Diretoria de Ensino da Academia Nacional de Polícia.

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

10.000,00

Encerrar Compra

Inexigibilidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ENSINO DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 08204.002807/2023-05

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços da empresa **Estação Saúde, Educação e Cultura Ltda, CNPJ 09.546.933/0001-53**, para realização da palestra **Saúde do Homem**, a ser proferida pelo médico **Antônio Drauzio Varella**, na modalidade presencial, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da nota de empenho., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- 2.2.1. ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000011/2023;
- 2.2.2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- 2.2.3. Id do item no PCA: 75;
- 2.2.4. Classe/Grupo: 929 - Outros Serviços de Educação e Treinamento;
- 2.2.5. Identificador da Futura Contratação: 200340-51/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: 10 de novembro de 2023.
- 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: palestra de 2 (duas) horas para 30 (trinta) servidores da Polícia Federal no formato presencial com a possibilidade de transmissão via TEAMS com o tema "Saúde do Homem".

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Diretoria de Ensino da Academia Nacional de Polícia, DF 001 KM 02, Setor Habitacional Taquari, Lago Norte, Brasília/DF - CEP:71559-900.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.3.1. O objetivo geral do Seminário no qual a palestra está inserida é conscientizar o efetivo masculino de servidores sobre a necessidade de cuidar de sua saúde física e mental, por meio da prática de exercícios físicos, alimentação equilibrada, hábitos saudáveis de vida e demais procedimentos. Os temas propostos são: saúde do homem, atividade física, educação financeira, educação sexual, saúde mental e outros.
- 5.3.2. Devemos levar em consideração que cerca de 70% do efetivo da PF é formada por homens, que apresentam características particulares de problemas de saúde e adoecimento físico e mental, características que são potencializadas pelo stress inerente à da função policial.
- 5.3.3. Neste contexto, a contratação do médico é justificada pelas novas perspectivas relacionadas ao desempenho institucional da Polícia Federal, ligadas aos programas Rosa dos Ventos e Nova PF80, como a promoção do bem-estar e da saúde física, combate ao adoecimento mental, prevenção ao suicídio e outras iniciativas. O tema da palestra do dr. Drauzio Varella será a saúde do homem, intitulada Saúde do Homem, contribuindo para melhorar a qualidade das relações e a saúde no ambiente de trabalho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Administrativa

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Cumprimento da carga horária proposta e integralidade da proposta.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas

correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. O prazo de validade;

7.16.2. A data da emissão;

7.16.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. O valor a pagar; e

7.16.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1. SICAF;

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

- 8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou
- 8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou
- 8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 8.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.22. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na

condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.25. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.27. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 9.2.1. Gestão/Unidade: 00001/200340;
- 9.2.2. Fonte de Recursos: 1000000000;
- 9.2.3. Programa de Trabalho: PTRES 172379;
- 9.2.4. Elemento de Despesa: 33.90.39;
- 9.2.5. Plano Interno: PF99B00CA23.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência Contratação de Serviços – Contratação Direta

Atualização: Agosto/2023

Aprovação pela Secretaria de Gestão

Identidade Visual pela Secretaria de Gestão

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta>



Documento assinado eletronicamente por **SHEILA COSTA BONFIM, Chefe de Setor**, em 05/10/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE DA COSTA ALMEIDA**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 05/10/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31782139&crc=D1F7159C](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31782139&crc=D1F7159C).

Código verificador: **31782139** e Código CRC: **D1F7159C**.

Referência: Processo nº 08204.002807/2023-05

SEI nº 31782139



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ENSINO DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO DECRETO Nº 10.193/2019

AUTORIZO, nos termos do Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019 (31839782), regulamentado pela Portaria nº 11.479 - DG/PF, de 12 de fevereiro de 2020 (31839792), conforme subdelegação de competência prevista na Portaria nº 17.403 - DG/PF, de 26 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 41 (31839798), a **contratação direta** da empresa **Estação Saúde - Educação e Cultura Ltda**, CNPJ 09.546.933/0001-53, para realização da palestra **Saúde do Homem**, a ser proferida pelo médico **Antônio Drauzio Varella**, na modalidade presencial com a possibilidade de transmissão via Teams, em atendimento às necessidades da Coordenação da Escola Superior de Polícia - CESP/DIREN-ANP/PF, onde a Diretoria de Ensino da Academia Nacional de Polícia irá custear o valor estimado de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

LUCIANA DO AMARAL ALONSO MARTINS
Delegada de Polícia Federal
Diretora de Ensino da Academia Nacional de Polícia
DIREN-ANP/PF



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DO AMARAL ALONSO MARTINS**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 10/10/2023, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31862489&crc=47D8159A.
Código verificador: **31862489** e Código CRC: **47D8159A**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ENSINO DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I – REFERENCIA:

1. CONTRATANTE

A UNIÃO, por meio da DIRETORIA DE ENSINO DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, localizada na Rodovia DF 001 KM 02 - Setor Habitacional Taquari - Lago Norte - Complexo ANP - Brasília/DF, CEP: 71559-900, inscrita no CNPJ/MF 00.394.494/0083-82.

2. OBJETO

Contratação da empresa ESTAÇÃO SAÚDE - EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, CNPJ 09.546.933/0001-53, para realização da palestra Saúde do Homem, a ser proferida pelo médico Antônio Drauzio Varella, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência SEI nº 31782139.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará via inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133, de 2021.

As atribuições da Diretoria de Ensino da Academia Nacional de Polícia são preponderantes, no sentido de ter como meta organizacional a promoção da educação, fomentando não apenas a formação inicial dos policiais federais, como a formação continuada dos servidores da Polícia Federal de todos os cargos. Além do papel de desenvolver tratados de cooperação institucional e a formação profissional de colegas de entidades congêneres.

Neste contexto, a educação para a promoção da saúde física e mental é de particular relevância, acrescentando-se também que a gestão de pessoas fundamenta-se no fortalecimento de uma adequada qualidade das relações de trabalho. A missão de promover a educação da DIREN-ANP/PF está devidamente prevista no programa estratégico do Projeto de Transformação Organizacional NOVA PF80, intitulado como *Uma nova Academia Nacional de Polícia para novos tempos*, que visa a transformação desta Escola de Governo em um centro de excelência em gestão policial e liderança, e nos normativos da Polícia Federal.

Ressalta-se que a ação de desenvolvimento encontra-se fundamentada dentro das temáticas e metas do Projeto citado, conforme indicado abaixo, com um tópico específico sobre as atribuições da CESP-DIREN (proponente do evento):

O servidor no centro das atenções: cuidar do bem-estar e da saúde das pessoas que fazem a PF.

Expandir e aprofundar as iniciativas voltadas à saúde e ao bem-estar do servidor.

Transformação da Escola Superior de Polícia num centro de excelência em gestão policial e liderança, com foco na difusão de disciplinas como planejamento e gestão estratégica, gestão de pessoas, liderança, gestão da inovação, gestão de projetos, gestão da qualidade, gestão da mudança, gestão da tecnologia, gestão do conhecimento, dentre outras.

Ademais, o Programa Rosa dos Ventos, gerido pela Diretoria de Gestão de Pessoas, tem como objetivo elaborar e executar ações estratégicas para promover a melhoria da saúde, física e mental, dos servidores e a qualidade de vida no trabalho. Sendo assim, o presente evento está fundamentado no norte indicado pela Direção-Geral da PF.

A contratação do médico Antônio Drauzio Varella, por esta Casa de Ensino, faz-se necessária pela premente relevância do profissional no contexto da saúde pública nacional. Drauzio Varella é médico oncologista, cientista e escritor brasileiro. Formado pela Universidade de São Paulo (USP), é conhecido nacionalmente por popularizar a informação médica, por meio de entrevistas e participações em programas de rádio, TV e internet.

Na sua experiência docente, pode-se informar que foi professor de várias escolas, faculdades e instituições nacionais e estrangeiras, como o Memorial Hospital (Nova York, EUA), o Cleveland Clinic (nos EUA), a Universidade de Hiroshima e o Instituto Nacional do Câncer (Tóquio, Japão) e outras. Entre as suas publicações, estão: *A AIDS hoje*, em três volumes; *Estação Carandiru*; *Macacos*; *Nas ruas do Brás*; *De braços para o alto*; *Florestas do Rio Negro*; *Maré - vida na favela*; *Por um fio*; *Borboletas da Alma - Escritos sobre ciência e saúde*; *O Médico Doente*; *Carcereiros*; *Correr*; e *Prisioneiras*.

A palestra do médico convidado fará parte do I Seminário de Atenção à Saúde do Homem, que será realizado entre os dias 06 e 10 de novembro de 2023, na Academia Nacional de Polícia. O público do evento será formado por pessoas do sexo masculino, porque cerca de 70% do efetivo da PF é formada por homens. Entretanto, a palestra do dr. Drauzio Varella, contará com a participação do efetivo da PF e demais convidados(as), por meio do Microsoft Teams.

Assim, a palestra do profissional, no dia 10/11/2023, será com a presença do contratado na ANP e contará com transmissão pela internet, fazendo parte do momento de transição institucional para novos paradigmas organizacionais. O Seminário está planejado para 30 alunos presenciais, e por meio do M. Teams, uma previsão de 150 pessoas, totalizando 180 participantes para a palestra do dr. Drauzio.

O objetivo geral do Seminário é conscientizar o efetivo masculino de servidores sobre a necessidade de cuidar de sua saúde física e mental, por meio da prática de exercícios físicos, alimentação equilibrada, hábitos saudáveis de vida e demais procedimentos. Os temas propostos são: saúde do homem, atividade física, educação financeira, educação sexual, saúde mental e outros.

Neste contexto, a contratação do médico é justificada pelas novas perspectivas relacionadas ao desempenho institucional da Polícia Federal, ligadas aos programas Rosa dos Ventos e Nova PF80, como a promoção do bem-estar e da saúde física, combate ao adoecimento mental, prevenção ao suicídio e outras iniciativas. O tema da palestra do dr. Drauzio Varella será a saúde do homem, intitulada Saúde do Homem, contribuindo para melhorar a qualidade das relações e a saúde no ambiente de trabalho.

Cabe ressaltar que a palestra não é ofertada no Plano de Desenvolvimento de Pessoas vigente e não consta nos catálogos de outras escolas de governo.

O evento será realizado nas dependências da Academia Nacional de Polícia, com a participação de servidores lotados no Distrito Federal, e por meio do Microsoft Teams, portanto, não haverá custos com diárias e passagens.

Processo de institucionalização do I Seminário de Atenção à Saúde do Homem nº 08204.002464/2023-71.

Pormenores da justificativa e o objeto da contratação encontram-se em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 32/2023 (SEI nº 31857175), apêndice ao Termo de Referência.

II – AMPARO LEGAL

Trata-se de contratação da empresa Estação Saúde, Educação e Cultura Ltda, CNPJ 09.546.933/0001-53, na realização da palestra Saúde do Homem, a ser proferida pelo médico Antônio Drauzio Varella, vislumbrando-se, portanto a possibilidade de contratação com base no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133, de 2021, que elenca uma das hipóteses de **inexigibilidade de processo licitatório**, o que caracteriza a inviabilidade de competição para contratação em tela.

III – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Termo de Referência (SEI n.º 31782139);
Capacitação Termo de Compromisso (SEI n.º 31412382);
Proposta Comercial (SEI n.º 31334907);
Certidões (SEI n.º 31827138);
Nota de Crédito (SEI n.º 31654143).

IV – RESOLUÇÃO

Após analisada a documentação apresentada nos autos, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133, de 2021, considero **INEXIGÍVEL** a licitação para a contratação da empresa Estação Saúde, Educação e Cultura Ltda, CNPJ 09.546.933/0001-53, para realização da palestra Saúde do Homem, a ser proferida pelo médico Antônio Drauzio Varella, onde a Diretoria de Ensino da Academia Nacional de Polícia irá custear o valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

TARCÍSIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Agente de Polícia Federal
Coordenador de Administração e Logística
CLOG/DIREN-ANP/PF

V – RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação praticado pelo Agente de Polícia Federal, Tarcísio José da Silva Júnior, Coordenador de Administração e Logística - CLOG/DIREN-ANP/PF, para a contratação da empresa Estação Saúde, Educação e Cultura Ltda, CNPJ 09.546.933/0001-53, para realização da palestra Saúde do Homem, a ser proferida pelo médico Antônio Drauzio Varella, onde a Diretoria de Ensino da Academia Nacional de Polícia irá custear o valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para a produção dos efeitos almejados, procedam-se aos demais trâmites conforme a tradição.

LUCIANA DO AMARAL ALONSO MARTINS
Delegada de Polícia Federal
Diretora de Ensino da Academia Nacional de Polícia



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DO AMARAL ALONSO MARTINS, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 10/10/2023, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TARCISIO JOSE DA SILVA JUNIOR, Gestor Financeiro**, em 10/10/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31840047&crc=DEB0384F](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31840047&crc=DEB0384F).

Código verificador: **31840047** e Código CRC: **DEB0384F**.